



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES –  
CADASTRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE  
IBITIRAMA/ES Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES e a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na forma prevista no artigo 34, Parágrafo único da Lei Municipal nº 264 de 31/12/1997, combinados com o artigo 29 e seus incisos da Lei Municipal nº 172 de 14/10/1993 e Lei Municipal nº. 861 de 11/04/14 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério **HABILITADO e NÃO HABILITADO** de professores na educação básica: nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Pedagogo no ano letivo de 2022, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas on-line no endereço eletrônico <https://educacaoibitirama.es.gov.br>

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://educacaoibitirama.es.gov.br> não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo destina-se a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério **HABILITADO e NÃO HABILITADO** para atuação de professores na educação básica: nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Pedagogo no ano letivo de 2022, para substituir servidores: afastamento de titular para exercer função ou cargo de confiança; licença por período superior a 30 (trinta) dias; afastamento para frequentar cursos previstos na alínea f, inciso VI do art. 47 da Lei Municipal 172/93; afastamento com ou sem ônus para órgãos da administração federal, estadual ou municipal até o limite previsto em lei; afastamento para mandato eletivo, ou em órgão de classe de sindicato; vacância por aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento até o preenchimento do cargo por profissional efetivo; mudanças de localização cujo cargo não tenha sido preenchido e vagas não preenchidas por concurso, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1.6. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta nos Anexos II e III (Habilitados e Não Habilitados) deste Edital.

1.7. Para formalização de contrato, os candidatos poderão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, o comprovante de vacinação completa, contra o Coronavírus.

**2. CARGOS E FUNÇÕES**

**2.1** Os cargos/área de atuação, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo, estão descritos no Anexo II (Habilitados), e Anexo III (Não Habilitados), deste Edital.

**2.2** As áreas de atuação que o candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADE/DISCIPLINA	VAGAS
MaPA	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum	Cadastro de reserva
		PROJETO / RECREAÇÃO	
MaPB	Ensino Fundamental	Ensino Religioso	
		Arte	
		Educação Física	
		Educação Especial	
	Anos Finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	
		Matemática	
		Ciências	
		História	
		Geografia	
Inglês			
MaPP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Geral	

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição para o Processo Seletivo de Contratação Temporária que se refere o presente Edital, será realizada on-line no endereço eletrônico <https://educacaoibitirama.es.gov.br>, no período de **05 a 09 de Dezembro de 2021**, conforme cronograma – Anexo I, no ato da inscrição o candidato deverá informar todos os dados constantes na ficha de inscrição **online**.

**3.1.1** O candidato poderá realizar **até 02 (duas) inscrições para HABILITADO e 01 (uma) inscrição para NÃO HABILITADO**. Para tanto, deverá preencher fichas diferentes, informando em cada uma, todos os documentos necessários para o cargo/área de atuação/etapa/disciplinas. O candidato que não corresponder a quantidade de inscrições descritas acima, será **ELIMINADO**, ou seja, acima do permitido.

**3.1.2** As informações prestadas na Ficha/Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4** São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

**I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

**II** - ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos e 11 meses;

**III** - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**IV** - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**V** - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II, para candidatos Habilitados, e no Anexo III, para candidatos Não Habilitados – Título Precário, deste Edital;

**VI** - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

**VII** – enquadrar comprovadamente à previsão do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

**VIII** – não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público Federal, Estadual e Municipal.

**IX** – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público.

**X** – Não possuir, a época da contratação qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

### **3.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**3.2.1** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias simples e legíveis para serem autenticados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado:

**I** - Carteira de identidade;

**II**- CPF do candidato e dos filhos;

**III**- Carteira de trabalho (página da foto e verso);

**IV**- Pis/Pasep (Se não possuir preencher o anexo VIII)

**V** - Título de Eleitor,

**VI** -Certidão de Casamento ou Nascimento;

**VII**- Comprovante de Residência;

**VIII** -Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

**IX** -Cartão de vacina dos filhos (página espelho e página de vacinação);

**X** -Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);

**XI** -Comprovante de registro no CREF, no caso de candidatos para educação física;

**XII** -Comprovante de regularização atualizado da anuidade com o respectivo órgão de classe: no caso de candidatos para educação física;

**XIII** -Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) – original;

**XIV**- Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

**XV**– Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;

**XVI** – Ficha gerada pelo sistema de inscrição.

**XVII** – Xerox do cartão (BANESTES) com número da Conta Bancária (**não obrigatório**);

**XVIII** - Comprovante dos pré-requisitos para o cargo pleiteado (Anexo II para Habilitados e Anexo III para Não Habilitados). A documentação de escolaridade apresentada para o cargo pleiteado poderá ser autenticada em cartório ou em cópia simples a ser autenticado pela comissão Processo Seletivo Simplificado, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original ou autenticadas em cartório;

**XIX** – Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**XX** - Extrato previdenciário;

**XXI** - A não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido resultará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**XXII** –Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

**XXIII** –Ficha Pessoal, devidamente preenchida.

**3.2.2-** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar:

**I-** Declaração de bens; (Anexo XIII)

**II**– Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido **EXCLUSIVAMENTE** por médico do trabalho;

**III** - Apresentar Declaração assinada de que não possui dois empregos públicos, salvo os permitidos pela Constituição Federal (Declaração em anexo VII).

**IV** – Declaração do Anexo IX, referente ao IES (Instituições de Ensino Superior)

**SÓ PODERÁ SER CONTRATADO O PROFISSIONAL QUE ESTIVER COM A DOCUMENTAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS**

### **3.3 OUTROS DOCUMENTOS**

**3.3.1** Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme Anexo II para candidatos Habilitados e AnexoIII para candidatos Não Habilitados.

**I-** comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço como Professor Regente, para inscrições nos Cargos MaPA e MaPB;

**II-** comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço como Pedagogo, para inscrição no Cargo MaPP;

**III-** exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

**Parágrafo Único** –É vedada a contagem de tempo de serviço concomitante.

**3.4-** Só será aceita a inscrição do candidato como **HABILITADO**, mediante apresentação no ato da chamada, de documentação constando a conclusão do curso, com colação de grau.

**3.5-** Nenhum documento entregue no momento da chamada será devolvido ao candidato.

### **4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA**

**4.1-** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

**4.2-** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

**4.3-** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que não se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4-** O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**4.5-** O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.6-** Será eliminado desse Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

### **5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

**I** – 1ª Etapa - Inscrição: serão realizadas on-line endereço eletrônico <https://educacaoibitirama.es.gov.br>, seguindo as etapas de acordo com o **cronograma do Anexo I**.

**II** - 2ª Etapa – Chamada e comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos comprobatórios declarados nas fichas/formulários de inscrição, compreendendo os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação em regência para inscrições no Cargo MaPa/MaPB e atuação como Pedagogo para inscrições no Cargo MaPP, acrescido do Pré Requisitos exigidos no presente edital.

### **6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**6.1-** Na Avaliação de Títulos serão considerados os itens do Anexo IV, para os candidatos Habilitados, e do Anexo V, para os candidatos Não Habilitados – deste Edital.

**6.2-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**6.3 -** Critérios para atribuição da pontuação.

#### **I - Formação acadêmica:**

a) Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) **SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS**.

b) Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na **própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata** / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar (12/1983; 13/1999; 01/2001; 01/2007; 01/2008; 03/2011; 04/2011; 07/2011 e ou 2/2014).

c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na **própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata** / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) Os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), e de acordo com o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

e) O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar, no ato da escolha, Atestado e/ou Declaração atualizada no mínimo do 5º período, na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Parágrafo Único** – Somente as Faculdades Credenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional.

## **II – Cursos**

a) Cursos/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, sendo comprovados por meio de Certificados/ou Declaração em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2019 até a data da publicação do Edital nº 003/2021 no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES.

- 02 cursos com mínimo de 180h (Cento e oitenta horas);
- 02 cursos com mínimo de 140h (Cento e quarenta horas);
- 02 cursos com mínimo de 120h (Cento e vinte horas);
- 02 cursos com mínimo de 60h (Sessenta horas);
- 02 cursos com mínimo de 20h (Vinte horas);
- 01 curso Prática em Educação Especial e/ou Inclusiva com mínimo de 120h (Cento e vinte horas)
- 01 cursos de Aperfeiçoamento em Tecnologia na Educação com mínimo de 60h (Sessenta horas).

**Parágrafo Único** – Os cursos e/ou formações continuada, acima mencionados, não poderão ser apresentados mais de uma vez na mesma inscrição.

## **III – Tempo de serviço**

a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerado a atuação no cargo da Educação em docência para MaPA/MaPB e apoio pedagógico (MaPP) até o limite de 36 meses para pontuação e total para critério de desempate.

b) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

**I – Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

### **II - Empresa Privada:**

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) OU;

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor da mesma, especificando período.

c) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

**6.3** - O resultado da 1ª Classificação, e da Classificação Pós Recurso, serão publicadas no endereço eletrônico <https://educacaoibitirama.es.gov.br>, e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES conforme Cronograma constante no Anexo I.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 6.4-** A lista dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.5-** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6-** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.7-** Em caso de empate na classificação, **o Desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**
- a)** Maior idade, conforme disposto no art. 27, §Ú, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº.) 10.741/2003;
  - b)** O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica e os cursos/formação;
  - c)** O candidato que obtiver o maior Tempo de serviço, de acordo com o anexo IV e V;
  - e)** Maior idade.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 A impugnação será feita conforme prazo do anexo I, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES, conforme Anexo XIV.

7.1.2 Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o seguinte: I – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo.

II – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante, e comprovante de residência.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site [www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br).

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiros, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

## **7.2. DOS RECURSOS**

**7.2.1** -Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 01 (um) dia útil, contado da data da publicação, para o pedido de revisão de contagem de pontos, referente ao seu processo, devidamente fundamentado, conforme cronograma especificado no Anexo I.

**7.2.2**-Durante o período de recurso, a comissão não aceitará alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

**7.2.3**- Esgotado o prazo previsto no item anterior, **NÃO** caberá recurso para revisão de pontos.

**7.3**-O pedido de revisão deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**7.4-** Após análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://educacaoibitirama.es.gov.br>, [www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br) e afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES, a classificação final, contra a qual não caberá mais recurso.

## **8. DA CHAMADA**

**8.1-** A primeira convocação acontecerá conforme o cronograma (Anexo I). As demais convocações acontecerão via whatsapp e/ou e-mail Institucional da SEME [educacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:educacao@ibitirama.es.gov.br). O profissional receberá no ato da chamada, após sua escolha, uma declaração do local de trabalho com registro do respectivo horário de ocupação escolhido.

**8.2-** Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por interesse autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a necessidade maior da municipalidade.

**8.3-** A escolha obedecerá rigorosamente o quadro de vagas com seus quantitativos de horas apresentados de acordo com o levantamento e Planejamento Organizacional para 2022, não sendo autorizado fragmentação ou alteração de carga horária pelo candidato, exceto por interesse autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a necessidade maior da municipalidade.

**8.3.1 –** Por excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama, a carga horária semanal poderá ser maior que 25h no ano letivo de 2022, não podendo o candidato fragmentá-la. O candidato que por sua vez não puder assumir essa carga horária oferecida, será reposicionado no final da listagem de sua classificação e preencherá o Termo de Ciência de Reposicionamento (Anexo XII).

**8.4-** A turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme vagas que surgirem.

**8.5-** A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES.

**8.6-** O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente, sendo registrado em documento próprio e assinado pela comissão.

**8.7 -** Caso o candidato no momento que for chamado, não optar por nenhuma vaga, o mesmo poderá ser reposicionado no final da listagem, mediante assinatura de documento de reposicionamento.

**8.8 -** O candidato só será reposicionado uma única vez.

**8.9 -** Somente nos casos de existência de vagas, após encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados e a lista dos candidatos Habilitados reposicionados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

**8.10 -** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer no local da chamada para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**8.10.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

**8.10.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art.654 do Código Civil.

**8.10.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**8.11** O procedimento de chamada obedecerá à rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**8.11.1** Para fins das chamadas sequenciais será utilizado o meio de comunicação e-mail ou **WhatsApp** fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

**8.11.2** Para Substituição até 30 (trinta) dias, será utilizada uma lista anexa, de acordo com o informado pelo candidato na ficha de inscrição; sendo que a não aceitação ou comparecimento na data e hora informada e-mail e ou whatsapp, resultará na reclassificação do candidato na referida lista, podendo ter até duas reclassificações.

**8.12** O professor contratado que assumir licença, em caráter de substituição até 30 dias, terá direito de assumir vaga de licença a partir de 31 dias, caso ocorra no período que estiver substituindo, dentro de sua ordem de classificação.

**8.13** Não estará apto assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo da licença saúde ou maternidade.

**8.14** A Licença maternidade será concedida por um período de 04 meses e retorno de 01 mês de estabilidade, conforme previsto na Constituição Federal.

**8.15** Será desclassificado o candidato que não estiver apto para assumir as funções no ato da convocação.

## **9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**9.1** Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo, será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h)</b>
PROFESSOR MaPA	I	R\$ 1.422,77
	II	R\$ 1.536,59
	III	R\$ 1.659,51
	IV	R\$ 1.792,27
	V	R\$ 1.935,66
	VI	R\$ 2.090,51

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h)</b>
PROFESSOR MaPB	III	R\$ 1.659,51
	IV	R\$ 1.792,27
	V	R\$ 1.935,66
	VI	R\$ 2.090,51



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h)</b>
PROFESSOR MaPP	IV	R\$ 1.792,27
	V	R\$ 1.935,66
	VI	R\$ 2.090,51

**9.2-** A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

**9.3-** A mudança de nível prevista nas Leis Municipal nº 172/93 e 264/97, NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

**9.4-** Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ibitirama Leis nº 172/93 e 264/97 e suas alterações, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de até 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em decorrência as necessidades da Secretaria Municipal de Educação esta carga horária poderá ser alterada em até 44h.

**9.5 -** Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação SEME, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**9.6-** O candidato deverá participar de formação e aplicação de avaliações internas e sistêmicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretária Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2022, que se realizará fora do horário de serviço.

**9.7-** Ao profissional do Magistério detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os funcionamentos de cada turno em seus respectivos horários.

## **10. DA RESCISÃO**

A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

### **10.1 Do Contratante**

**I** – pelo término do prazo da contratação;

**II** – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

**III** - na hipótese de redução de números de alunos\turmas.

**IV**- na hipótese de retorno de efetivo afastado.

**V** –na hipótese de adequação de carga horária, aulas remotas em virtude de catástrofes naturais e pandemias.

### **10.2 Do Contratado**

**I** - obtiver 03 (três) faltas sem justificativa, consecutivas ou não;

**II**- faltar 02 (dois ) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;

**III** - entregar as documentações trimestrais após o prazo estabelecido pela gestão escolar;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**IV** - se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 025/90;

**V** - confirmada a insuficiência de desempenho profissional identificado pelo instrumento de avaliação de desempenho.

**10.3** Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

**10.4** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço fica ciente que estará sujeito às avaliações feitas pela equipe referentes item 10.2. Sua insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato. A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

**10.5** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar via e-mail e whatsapp, ao seu chefe imediato com antecedência, protocolar na prefeitura termo de desistência (Anexo XI) e apresentar cópia a chefia imediata.

**10.6** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizados civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

**10.7** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código penal – Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

## **11. DA COMISSÃO**

**11.1** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, instituída pela Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores;
- b) Acompanhar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) divulgar o resultado do presente Processo;
- d) adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, não poderá assumir a vaga.

**12.2-** O candidato classificado deverá manter o endereço de e-mail e whatsapp atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação.

**12.3-** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

**12.4-** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por igual período dentro das prerrogativas legais.

**12.5-** Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

**12.6-** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.7** – O Contrato, neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado de acordo com as necessidades da Administração, para atender o ano letivo de 2022.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**12.8** –Ao candidato não será permitida troca de unidade escolar após assinatura do contrato, salvo nos casos oficializados pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Ibitirama e analisado pela Administração e SEME, observando o interesse público sem prejuízo para o bom funcionamento da escola.

**12.9** A Prefeitura Municipal de Ibitirama reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**12.10.** Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.11**Em situação de extrema necessidade de toda a Rede, decorrente de Pandemia, o presente “Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de professores – cadastro de reserva para as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitirama/ES, Edital Nº 003/2021”atenderá de forma Presencial, Remota ou Outra que melhor atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para sua Rede de Ensino.

**12.12** Não será permitido o preenchimentos das declarações anexas no momento da convocação, a não apresentação das mesmas não preenchidas terá caráter desclassificatório.

**12.13** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I — Cronograma

Anexo II – Pré Requisito/Atribuições – HABILITADOS

Anexo III – Pré Requisito/Atribuições - NÃO HABILITADOS

Anexo IV - Critérios para atribuição de pontuação –HABILITADOS

Anexo V - Critérios para atribuição de pontuação – NÃO HABILITADOS

Anexo VI- Ficha/Formulário Para Recurso

Anexo VII – Declaração de Não Acúmulo de Cargo

Anexo VIII – Declaração que não possui PIS/PASEP

Anexo IX – Declaração obrigatória referente a qualificação - IES (Instituição de Ensino Superior)

Anexo X - Ficha Pessoal

Anexo XI –Termo de Desistência para o ato da chamada

Anexo XII – Ciência de reposicionamento

Anexo XIII – Declaração de Bens e Valores

Anexo XIV – Ficha/ Formulário de Impugnação

**12.14** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Ibitirama-ES, 11 de novembro de 2021.**

**IÉRICA DE OLIVEIRA GOMES MIRANDA**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo----/2021

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/11/2021	-	<a href="https://educacaoibitirama.es.gov.br">https://educacaoibitirama.es.gov.br</a>
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/11/2021		8h às 15h Protocolo da Secretaria Municipal de Educação Comissão do PPS
INSCRIÇÃO	05/12 Á 09/12/2021	MaPA - MaPB - MaPP	Início às 7h do dia 05/12/21 Término às 23h59min do dia 09/12/21 <a href="https://educacaoibitirama.es.gov.br">https://educacaoibitirama.es.gov.br</a>
RESULTADO PARCIAL	13/12/2021	-	A partir das 17h –endereço eletrônico <a href="https://educacaoibitirama.es.gov.br">https://educacaoibitirama.es.gov.br</a>
RECURSO	14/12/2021	-	8h às 15h Protocolo da Secretaria Municipal de Educação Comissão do PPS
RESULTADO FINAL COM RECURSO	17/12/2021	-	A partir das 20h –endereço eletrônico <a href="https://educacaoibitirama.es.gov.br">https://educacaoibitirama.es.gov.br</a>
1ª CHAMADA	01/02/2022	-	8h – MaPA 13h MaPB e MaPP Local: EMEIEF Eliza Pacheco Alves



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II - HABILITADOS**

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	ETAPAS/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPA	*Educação Infantil	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Complementação Pedagogia na área da Pedagogia de no mínimo de 540 horas.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no ANEXO II da Lei nº 264/97 Art. 8º. - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Ibitirama- ES e suas alterações, combinado com a Lei 861/201 Art. 4º, parágrafo único.
	Ensino Fundamental anos iniciais	Núcleo Comum Projeto	*Comprovar habilitação em a Educação Infantil no certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pelas Resoluções <b>RES.</b> nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>RES.</b> nº 9, de 04 de outubro de 2007 e ou Pós Graduação em Educação Infantil.	
	Ensino Fundamental	Educação Física Projeto na Ed.Inf. e Anos Iniciais.	- Licenciatura Plena em Educação Física <b>OU</b> Bacharelado em Educação Física acompanhado de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Arte	- Licenciatura Plena em Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura Plena em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura Plena em Artes Plásticas. - Artes Cênicas <b>OU</b> Licenciatura em Música acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino religioso; <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 <b>OU</b> Graduados em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos	





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>MaPB</b>			termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.	
		Educação Especial	Licenciatura plena em Pedagogia; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação lato sensu em Educação Especial que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008	
	Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências OU Licenciatura Plena em Ciência – Habilitação Matemática OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Geografia	Licenciatura Plena em Geografia OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		História	Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português / Inglês OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Matemática	Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em	



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Ciências – Habilitação Matemática <b>OU</b> outra Licenciatura/bacharelado acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
<b>MaPP</b>	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Pedagogia <b>OU</b> Norma Superior acrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006) exigindo como pré-requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.	



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANEXOIII - NÃO HABILITADOS**

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPA	Educação Infantil	Educação Infantil	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período .	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver a sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no <b>ANEXO II</b> da Lei nº 264/97 Art. 8º. -Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Ibitirama- ES e suas alterações, combinado com a Lei 861/2014 Art. 4º, parágrafo único.
	Ensino Fundamental anos iniciais	Núcleo Comum	Estudante a partir do 5º período no Curso de Pedagogia .	
MaPB	Ensino Fundamental	Arte	Estudante a partir do 5º período do curso de Arte, <b>OU</b> Curso Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena e curso de Pós Graduação na área de Arte <b>OU</b> Graduação em Arte Visual <b>OU</b> Graduação em Arte Plástica <b>OU</b> Graduação em Arte Cênicas / Teatro <b>OU</b> Graduação em Música <b>OU</b> Graduação em Desenho Industrial <b>OU</b> Graduação em Arquitetura e Urbanismo <b>OU</b> Graduação em Arte Decorativa .	
		Ensino Religioso	Estudante do curso de Bacharelado em Ciência da Religião, ou Teologia.	
	Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Estudante a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduação em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduação em Enfermagem <b>OU</b> Graduação em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduação em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduação em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduação em Farmácia <b>OU</b> Graduação em Fisioterapia <b>OU</b> Graduação em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduação em Medicina <b>OU</b> Graduação em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduação em Nutrição <b>OU</b> Graduação em Odontologia.	
			Estudante a partir do 5º período do curso de Geografia <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em	



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Geografia	Turismo.	
		História	Estudante a partir do 5º período do curso de História <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais.	
		Inglês	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras /Inglês <b>OU</b> Graduados em qualquer área acrescidos de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	
		Língua Portuguesa	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social <b>OU</b> Graduados em Letras.	
		Matemática	Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática <b>OU</b> Graduação em Administração <b>OU</b> em Ciências Contábeis <b>OU</b> em Ciências da Computação <b>OU</b> em Economia <b>OU</b> em Estatística <b>OU</b> em Física <b>OU</b> em Matemática <b>OU</b> em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola <b>OU</b> Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Engenharia Civil <b>OU</b> Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Engenharia de Materiais <b>OU</b> Engenharia de Produção <b>OU</b> Engenharia Elétrica <b>OU</b> Engenharia Florestal <b>OU</b> Engenharia Mecânica <b>OU</b> Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Engenharia Química <b>OU</b> Engenharia Sanitária.	



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO IV  
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO  
HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

<b>-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação( <b>SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS</b> ).	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação( <b>SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS</b> ).	15,0
c) Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, sendo comprovados por meio de Certificados ou Declaração em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2019.	
02 cursos com no mínimo de 180h (cento e oitenta horas)	5,0 (cada)
02 cursos com no mínimo de 140h (cento e quarenta horas)	4,0 (cada)
02 cursos com no mínimo de 120h (cento e vinte horas)	3,0 (cada)
01 curso Prática em Educação Especial e/ou Inclusiva com mínimo de 120h (Cento e vinte horas)	3,0 (cada)
01 cursos de Aperfeiçoamento em Tecnologia na Educação com mínimo de 60h (Sessenta horas).	2,0 (cada)
02 cursos com no mínimo 60h (sessenta horas)	2,0 (cada)
02 cursos no mínimo de 20h (vinte horas)	1,0 (cada)



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**II - Tempo de serviço:**

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Tempo de serviço em docência, até o limite de 36 meses. (Para inscrições nos Cargos: MaPA e MaPB)	0,25 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.
b) Tempo de serviço como Pedagogo, até o limite de 36 meses. (Para inscrição no Cargo :MaPP)	0,25 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.
c) Tempo de Experiência Profissional, na área de Educação em docência.	0,01 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO V  
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO  
NÃO HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
d) Cursos/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, sendo comprovados por meio de Certificados ou Declaração em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2019.	
02 cursos com no mínimo de 180h (cento e oitenta horas)	5,0 (cada)
02 cursos com no mínimo de 140h (cento e quarenta horas)	4,0 (cada)
02 cursos com no mínimo de 120h (cento e vinte horas)	3,0 (cada)
01 curso Prática em Educação Especial e/ou Inclusiva com mínimo de 120h (Cento e vinte horas)	3,0 (cada)
01 cursos de Aperfeiçoamento em Tecnologia na Educação com mínimo de 60h (Sessenta horas).	2,0 (cada)
02 cursos com no mínimo 60h (sessenta horas)	2,0 (cada)
02 cursos no mínimo de 20h (vinte horas)	1,0 (cada)

1- Os certificados dos cursos, devem estar em conformidade com o art 6.3 deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação em docência, até o limite de 36 meses.	0,25 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.
b) Tempo de Experiência Profissional, na área de Educação em docência.	0,01 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO VI

FICHA/FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e domiciliado(a) à  
Rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, Protocolo de Inscrição Nº \_\_\_\_\_.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação Temporária de Professores para o ano de 2021.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos pede deferimento.

Ibitirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato(a)



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
(  ) Professor (a) e ou (  ) Pedagogo(a), brasileiro (a) residente Rua \_\_\_\_\_  
Município de \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ Declaro  
para os devidos fins, que não acumulo cargo em nível Federal, Estadual e Municipal.

(  ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada  
de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada  
de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser verdade, firmo o presente que vai datado e assinado, conforme consta abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PIS/PASEP**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 0021/2021, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do candidato



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DO IES

EU, \_\_\_\_\_ com qualificação completa em,  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob as  
penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei da Licenciatura  
\_\_\_\_\_, modalidade  
presencial ou EAD, na Instituição de Ensino Superior  
(IES) \_\_\_\_\_, localizada na cidade  
\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo as responsabilidades previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO X

**FICHA PESSOAL**

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Nº da Certidão de Nascimento ou de Casamento:			
Folha:		Data de Emissão:	
Livro:		Nome do Cartório:	
Nº de Ordem:			
Data de Nascimento:		Data de Casamento:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	
Data Expedição:			
Nº da carteira de Trabalho:		Série:	
Número Pis/Pasep/NIS:		Data de vínculo:	
Título de Eleitor:		Seção:	Zona Eleitoral:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
TELEFONES: (DDD) Contato 1 pessoal com zap:			
(DDD) Contato 2		(DDD) Contato 3	
Profissão:			
E-mail:			
Endereço e Dados Funcionais			
Logradouro:		Número:	Bairro:
Complemento: casa		Município:	CEP:
Contratado-DT- ( )		Data de Ingresso (DT): ano em exercício:	
Nível: CARGO-			





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Nome da Instituição que cursou Ensino Médio	
Tipo de Ensino Médio cursado	( ) Técnico ( ) Regular ( ) Ensino Médio

Situação do Curso	Formação/ Complementação Pedagógica	Código do Curso	Ano de Início	Ano de Conclusão	Tipo da Instituição

Situação do Curso	Formação/ Complementação Pedagógica	Código do Curso	Ano de Início	Ano de Conclusão	Tipo da Instituição
CONCLUÍDO					

QUANT.	OPÇÕES:	DESCRIÇÃO/TÍTULO
	Especialização PÓS GRADUAÇÃO	
	Mestrado	
	Doutorado	
	Nenhum	



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

**(Da Chamada a Assunção)**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, classificado(a) em Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021 para  
a(s) \_\_\_\_\_ disciplina(s)

comunica à Coordenação Geral do Processo Seletivo, a desistência das prerrogativas advindas desta  
Classificação.

Sem mais para o momento, firmo o presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(Após assumir aulas)**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, classificado(a) em Processo Seletivo Simplificado, para a(s) disciplina(s)

Escola \_\_\_\_\_

Turma (s) \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

comunica à Secretaria Municipal de Educação, a desistência da Carga Horária acima mencionada  
por motivos particulares.

Sem mais para o momento, firmo o presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

---

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA DE REPOSICIONAMENTO

De acordo com as normas de chamada do Processo Seletivo Simplificado – PPS, Edital N°03/2021 o candidato \_\_\_\_\_ foi reposicionado (a) na Etapa: ( ) Educação Infantil ( ) Ens. Fundamental I ( ) Ens. Fundamental II na disciplina \_\_\_\_\_ para posição n° \_\_\_\_\_.

Ibitirama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Presidente da Comissão

---

Candidato



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

---

**ANEXO XIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins ...

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO XIV

FICHA/FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e domiciliado(a) à  
Rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_. Portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, Protocolo de Inscrição Nº \_\_\_\_\_.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação Temporária de Professores para o ano de 2021.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos pede deferimento.

Ibitirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato(a)